

Sexta-feira, 07 de Novembro de 2025

**DIÁRIO OFICIAL DA
PREFEITURA DE EXTREMA****Sumário**

PROCESSOS LICITATÓRIOS, LICITAÇÃO E COMPRAS	2
.....	
CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL – CODEMA	3
.....	

07 DE NOVEMBRO DE 2025

Diário Oficial

Edição nº 175

Expediente

Diário Oficial de Extrema é uma publicação sob a responsabilidade das entidades da Administração Direta e Indireta do Município de Extrema.

Demais edições do Diário Oficial de Extrema poderão ser consultadas por meio do endereço eletrônico:
<https://extrema.mg.gov.br/diariooficial>

As consultas são de acesso gratuito e não necessitam de qualquer realização de cadastro.

Prefeitura Municipal de Extrema**CNPJ:** 18.677.591/0001-00**Endereço:** Av. Delegado Waldemar
Gomes Pinto, 1624 - Praça dos Três
Poderes - CEP 37642-210 -
Extrema/MG**Telefone:** (35) 3435-1911**Site:** <https://extrema.mg.gov.br>

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE EXTREMA – PREVEXTREMA – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000005/2025 – DISPENSA Nº 000001/2025: O Instituto de Previdência do Município de Extrema, através do Agente de Contratação, torna público que considerou dispensável de licitação a AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE 01 APARELHO DE AR-CONDICIONADO DE 24.000 BTUS DE 220 VOLTS, no valor de R\$ 6.126(seis mil cento e vinte e seis reais). Mais informações através do site: www.extrema.mg.gov.br/imprensa-oficial-executivo. Extrema, 07 de novembro de 2025.

Trânsito em Julgado de Autos de Infração

O Conselho Municipal de Desenvolvimento Ambiental, através de seu Presidente, nos termos do item 9, inciso “iv”, do Anexo Único da Deliberação Normativa CODEMA nº 15, de 04 de dezembro de 2017, que regulamenta o Decreto Municipal nº 1.782/2006, informa o trânsito em julgado dos seguintes processos:

- **Auto de Infração nº 005/2025 – Cardoso Locações e Serviços Ltda**, CPF/CNPJ nº 06.218.944/0001-16 – 1) Lançar ou dispor resíduo sólido em área urbana ou rural, em lagoa, curso d’água, área de várzea, cavidade subterrânea ou dolina, terreno baldio, poço, cacimba, rede de drenagem de águas pluviais, galeria de esgoto, duto condutor de eletricidade ou telefone, mesmo que abandonados, área sujeita a inundação e áreas especialmente protegidas. (art.112, anexo I, código 120, Decreto Estadual nº 47.383/2018). Tendo em vista que a defesa administrativa apresentada foi **DEFERIDA** pelo Presidente do CODEMA, conforme Despacho Decisório nº 087/2025, a multa imposta pelo auto de infração foi **CANCELADA. TRÂNSITO EM JULGADO com o cancelamento da multa imposta.**
- **Auto de Infração nº 015/2025 – Luiz Cláudio Custódio Moreira**, CPF/CNPJ nº 377.176.506-49 – 1) Desenvolver atividades que dificultem ou impeçam a regeneração natural de florestas e demais formas de vegetação, exceto em áreas legalmente permitidas (art.112, anexo III, código 309-b, Decreto Estadual nº 47.383/2018). Tendo em vista que a defesa administrativa apresentada foi **DEFERIDA** pelo Presidente do CODEMA, conforme Despacho Decisório nº 088/2025, a multa imposta pelo auto de infração foi **CANCELADA. TRÂNSITO EM JULGADO.**